

Publicada no Jornal Oficial nº 502, de 11 de novembro de 1967.
(Jornal "O Eco", de 11/11/67)

LEI Nº **1017**

PROCESSO Nº **451-T**

Ano 10

11 de novembro de 1967

N.º 502

Lei n.º 1.017

de 26 de outubro
de 1967.

Autoriza doar imóvel para
construção de prédio para
o Grupo Escolar de Enge-
nheiro Neiva.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito autorizado
a alienar ao Professor José Pereira Eboli,
mediante doação, o terreno de propriedade
do patrimônio municipal, situado à av. «C»
(cê), no bairro do Engenheiro Neiva, de
forma retangular, medindo 70 (setenta) me-
tros lineares para a Avenida «C» (cê), e 70
metros na linha dos fundos, com 80 (oiten-
ta) metros da frente aos fundos, com a área
de 5.600 (cinco mil e seiscentos) metros
quadrados, confrontando do lado direito de
quem da rua olha para o terreno com a
rua «J» (jota), do lado esquerdo com a rua
«I» (i), e nos fundos com a Avenida «B»
(bê), doado à Prefeitura nos termos da Lei
n.º 179, de 2 de julho de 1952.

Artigo 2.º - O adquirente obrigará-se a,
na respectiva escritura, a transmitir a área
adquirida ao Governo do Estado de São
Paulo no prazo de 120 (cento e vinte) dias,
a contar da data daquele instrumento, me-
diante doação, para o fim expresso de ser
nela construído o prédio destinado ao Grú-
po Escolar do Bairro de Engenheiro Neiva,
desta cidade.

Artigo 3.º - Se a transmissão de que
trata o artigo anterior não se realizar no
prazo estipulado, será considerada nula de
pleno direito a doação autorizada no arti-
go 1.º, revertendo a área ao patrimônio mu-
nicipal, independentemente de qualquer in-
terpelação ou pagamento.

Artigo 4.º - Fica expressamente revo-
gada por esta a Lei Municipal n.º 659, de
4 de maio de 1961.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Guaratinguetá, 26 de outubro de 1967.